Art. 3°. Os pontos controvertidos do edital n° 02/2015 no que se refere à prova de conhecimento deverão ser esclarecidos por meio de ato de retificação ao edital.

Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de agosto de 2015.

Luciane L. Bandeira

LUCIANE BANDEIRA
Presidente do CMDCA